

RESOLUÇÃO Nº 360 de 18/06/2018 – CAS

Aditivo à Resolução nº 290 de 13/11/2017 que disciplina a **matrícula** e a **rematrícula** dos cursos de **Engenharia** da Universidade Positivo (UP).

O CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS), órgão da administração superior da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que os alunos regularmente matriculados na terceira série dos cursos de Graduação em **Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica** da **Universidade Positivo (UP)** possam realizar matrícula na disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 2º Fica alterado, portanto, o art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 290 que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** O aluno deve observar as seguintes regras, no momento em que escolher as disciplinas nas quais se matriculará:

(...)

III - Só poderá se matricular na disciplina Estágio Supervisionado o aluno que estiver na 3ª, 4ª ou na 5ª série do curso. (...)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar a Resolução nº 290, estando revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba, 18 de junho de 2018.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)